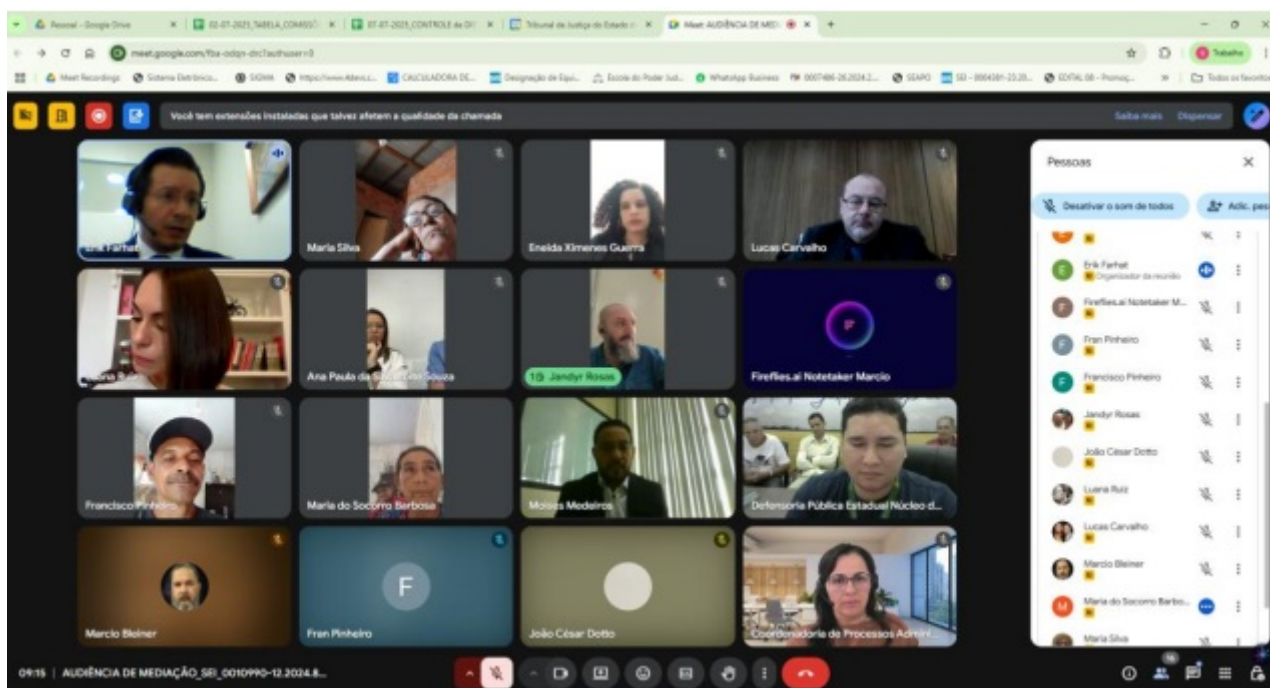


	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

Ata de Reunião da Comissão de Soluções Fundiárias (COMSF)		
Pauta: Audiência de Mediação		
Data: 17/07/2025	Horário: 9h	Local: Plataforma <i>Google Meet</i>
Link da videochamada: https://drive.google.com/file/d/1RIoHTxAAEQs2SjuNQCEDdH-V_VTu8SBK/view?usp=sharing		

Print de imagem da reunião



Deliberação

ABERTURA: No dia **17 de julho de 2025**, a Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias, Adalcilene Pinheiro Araripe, deu início à gravação da **Reunião virtual da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre (COMSF)** na plataforma do *Google Meet*. A Reunião foi **dirigida pelo Relator deste processo, o Juiz Erik Farhat** e teve como **PAUTA:** Audiência de Mediação referente à área em litígio situada no Município de Porto Acre, na Fazenda Adélia I, Gleba de Assentamento Humaitá, Vila do V, no Ramal da Castanheira, Km 07. A reunião contou com a presença dos **PARTICIPANTES:** abaixo nominados.

Em linhas gerais, a reunião tratou de audiência de mediação para discutir alternativas à solução

do conflito tratado no bojo da ação de reintegração de posse, de área litigiosa localizada no Município de Porto Acre. A Advogada Luana Ruiz e o Advogado Lucas Carvalho representaram a parte autora, Cesar Dotto. O Juiz Relator, Erik Farhat, buscou entender a representatividade dos grupos de ocupantes, com Willy de Paula e a Dr^a. Alexa Pinheiro representando a Defensoria Pública, e Jandyr Rosas da SEASDH, e Rosimilson Ferreira de Araújo representante do Sindicato de Moradores. Foram formuladas propostas para realização de levantamento pelo INCRA de aspectos relacionados a 13 famílias do Grupo do Andirá, em prazo de 5 dias, com o que Moisés Medeiros, Conciliador Agrário, concondou e sinalizou viabilidade. .

- **Objetivo da Audiência de Conciliação** - A Advogada Luana Ruiz destacou que o objetivo da parte autora com audiência de conciliação no âmbito da comissão era buscar um entendimento para que a reintegração de posse ocorresse pacificamente, e não um acordo sobre o mérito do processo principal (00:01:05). O Juiz Erik Farhat reiterou a importância de aproveitar a oportunidade para consideração de todas as possibilidades, e mencionou que a visita técnica realizada em maio resultou em um Relatório disponível nos autos (00:19:05).
- **Procedimentos Iniciais da Audiência** A Secretária da Comissão, Adalcilene Pinheiro pediu a todos que mantivessem os microfones desligados e que levantassem a mão para falar (00:14:07). Também solicitou que todos se identificassem no chat com nome completo e quem representavam para fins de registro (00:05:46) (00:17:35). A gravação da reunião foi iniciada às 10h32, horário de Brasília, com a presença de 16 pessoas (00:14:07) (00:16:37).
- **Identificação dos Participantes** - O Juiz Erik Farhat pediu à Adalcilene que identificasse os presentes, que incluíram o Advogado Lucas Vieira de Carvalho e a Advogada Luana Ruiz (advogados da parte autora, César Douto e Leila Maria Geromel Douto), Ana Paula da Silva Leite e Roberto França (Assessores do IMAC), Moisés Barros de Medeiros (Conciliador Agrário representando o INCRA), Eneida Ximenes Guerra (Advogada e Assessora Jurídica do IMAC) (00:15:01). Pela Defensoria Pública, o Assessor Willy de Paula informou que alguns Posseiros estavam assistindo à audiência através do link deles, e Jandyr Rosas da SEASDH também estava presente (00:15:31). Mais tarde, o Dr. Pedro Veloso, Defensor Público de Porto Acre, também ingressou na sala (00:40:28).
- **Trabalho da Secretaria de Assistência Social e Incra** - O Juiz Erik Farhat agradeceu o trabalho árduo da equipe da Secretaria de Assistência Social, que elaborou trabalho de campo e respectivo Relatório, juntado aos autos, que alcançou uma localidade de difícil acesso identificada por ocasião da Visita Técnica mas que não chegou a ser visitada pela comissão (00:17:35). Moisés Medeiros confirmou que o INCRA realizou um trabalho parcial, visitando cerca de 48 a 50 famílias, com laudos individualizados e relatório encaminhados à Comissão do TJ. A Secretária da Comissão, Adalcilene Pinheiro, verificou que o e-mail do INCRA com o relatório não havia chegado, e Moisés Medeiros se comprometeu a reenviá-lo (00:20:54) (00:29:43).
- **Representatividade dos Grupos de Ocupantes** - O Juiz Erik Farhat buscou entender a representatividade dos grupos de ocupantes. O Advogado Lucas Carvalho confirmou a presença dos Autores, João César Douto e Leila Maria Geromel Douto (00:22:05). O Assessor Willy de Paula, da Defensoria Pública Estadual Núcleo de Porto Acre, explicou que a Defensoria estava com representantes das colocações do Rio Acima e Andirá, assistindo-os na própria sede (00:24:13) (00:28:42). No entanto, a Defensoria não representava o grupo dos invasores ocupantes das margens dos ramais, que seria outro polo de interesse (00:28:42) (00:31:30).
- **Alegações sobre o Trabalho do INCRA e a Defensoria Pública** - Maria do Socorro Barbosa de Oliveira, posseira da colocação Bela Vista, alegou que o INCRA não concluiu o serviço em todas as áreas, focando apenas na "parte da invasão" e não nas posses dos posseiros, e que o proprietário da fazenda havia proibido a entrada dos agentes do INCRA (00:26:12).

O Advogado Lucas Carvalho levantou a questão de uma possível incompatibilidade da Defensoria Pública em defender simultaneamente Posseiros e "Invasores", dada a disputa de interesses identificada durante a Visita ([00:38:16](#)).

- **Dúvida sobre a Atribuição do INCRA** - O Advogado Lucas Carvalho questionou a atribuição do INCRA para realizar levantamentos em campo, citando que a Ata da Vistoria Técnica indicava que a Secretaria de Direitos Humanos faria o relatório, e o INCRA apenas encaminharia dados cadastrais de ocupantes de assentamentos ([00:38:16](#)). O juiz Erik Farhat reconheceu a pertinência da dúvida, que decorria dos termos da deliberação ([00:40:28](#)).
- **Esclarecimento sobre a Atuação Conjunta e Deliberações Futuras** - O Juiz Erik Farhat esclareceu que a atuação do INCRA e da secretaria era conjunta, mas que o item poderia ser um ponto para deliberação futura, esclarecendo que o INCRA poderia realizar levantamentos, mesmo em locais de difícil acesso, se tivesse condições de fazê-lo ([00:38:16](#)) ([00:42:20](#)). Jandyr Rosas, da SEASDH, reiterou que a deliberação havia sido para que a Assistência Social da SEASDH fizesse o levantamento socioeconômico e o INCRA o que lhe competia, e que a Defensoria havia se manifestado que o processo se referia apenas às famílias do Riozinho do Andirá ([00:44:09](#)).
- **Diferença entre Grupos de Ocupação** Jandyr Rosas detalhou que existem três núcleos de ocupação: o das margens do Riozinho do Andirá (Posseiros), uma ocupação irregular posterior nas margens do ramal (Invasores), e uma nova ocupação recente, iniciada após a chegada da equipe da Comissão em Visita Técnica ([00:30:23](#)). Confirmou, ainda, que o levantamento da Secretaria SEASDH foi feito na área dos "Posseiros" do Rio Andirá ([00:46:29](#)).
- **Proposta da Parte Autora para Agilizar o Levantamento do INCRA** - A Advogada Luana Ruiz informou que o Autor, César Douto, teria que se ausentar às 10h da manhã (horário local) devido a uma viagem, mas que a procuração outorgada dava-lhes poderes para transigir ([00:47:31](#)). A Advogada propôs que, para agilizar o levantamento do INCRA, a Secretaria (que já fez o levantamento no Andirá) fornecesse ao INCRA a relação dos identificados na área, permitindo que o INCRA fizesse o levantamento de dados cadastrais sem necessidade de uma visita "in loco", dada a complexidade e a ampliação da área ocupada e do número de famílias ([00:48:34](#)).
- **Potencial de Contribuição do INCRA** - Moisés Medeiros explicou que o levantamento do INCRA visa qualificar as famílias, e que, embora não haja um espaço direto para realocá-las, o juízo poderia considerar uma pontuação diferenciada para famílias vulneráveis ou que já foram acampadas, caso haja um edital do INCRA ([00:54:03](#)). Ele também mencionou a capacidade do INCRA de identificar a transição de pessoas entre diferentes áreas de invasão para subsidiar o judiciário, combatendo a "grilagem" e venda de terras ([00:57:05](#)). Moisés Medeiros afirmou que é possível analisar os dados da Secretaria de Direitos Humanos para o relatório do INCRA ([00:55:55](#)).
- **Histórico da Ocupação da Área** - ROSIMILSON FERREIRA DE ARAUJO, representante do sindicato, relatou que em 2017 foi procurado por moradores das margens do Rio Andirá. Eles descobriram um acordo de 1979-1982 no Incra que reconhecia as famílias como Posseiros originários da área, incluindo o pai de João César Dotto ([00:58:51](#)). Em 2020-2021, o Sr. Dotto, proprietário da área, passou a considerar esses Posseiros como Invasores, levando ao pedido de separação entre Invasores e Posseiros ([00:59:52](#)).
- **Posicionamento da Comissão e da Defensoria Pública** - O Juiz Relator mencionou que a Defensoria Pública está ciente do acordo aludido pela parte e que a documentação está nos autos da ação judicial. Ainda frisou que não está abandonada a ideia de encontrar soluções mais amplas do que apenas a reintegração ([01:02:16](#)). A Dr^a. Alexa Pinheiro, da Defensoria Pública, chegou à audiência e se inteirou do contexto ([01:28:19](#)).

- **Objecção ao Mérito da Audiência** - A Advogada Luana Ruiz solicitou que o foco da audiência fosse o cumprimento da reintegração de posse já deferida e vigente, visando execução pacífica, e não o mérito dos autos ([01:01:02](#)). Luana Ruiz reiterou, na sua compreensão, que a discussão sobre o processo antigo não é o objetivo da audiência, que o ato deveria focar no cumprimento pacífico da reintegração de posse ([01:02:16](#)).
- **Proposta de Reunião Separada por Grupos** - O Juiz Relator propôs a realização de uma reunião separada com o Grupo do Rio Andirá, visando a uma solução conciliada com base nos estudos já realizados e nos dados que podem ser trazidos por Moisés ([01:04:00](#)). Ponderou que resolver a situação de um grupo por vez poderia facilitar o avanço nas negociações com outros grupos de interesse ([01:06:10](#)).
- **Posicionamento da Parte Autora sobre Conciliação** - Lucas Carvalho, advogado do proprietário, elogiou a iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em criar a Comissão de Soluções de Conflitos Agrários, mas afirmou que atualmente não há propostas de conciliação que não seja a reintegração de posse ([01:07:59](#)). Eles enfatizaram a necessidade de evitar novas invasões, visto que já há um terceiro foco de invasão e a reintegração de posse é a única forma de estancar esses movimentos ([01:09:21](#)).
- **Reconhecimento de um Posseiro** João César Dotto, proprietário da área, afirmou que a posse sempre foi deles por mais de 40 anos e que nunca houve presença de invasores ou posseiros, exceto o Sr. Chico do Centro Virgem, que nasceu na área em 1957 e é reconhecido como posseiro. Disse que a invasão se intensificou em 2022 e que os relatos de desmatamento e apreensão de armas na área são constantes ([01:10:39](#)) ([01:13:13](#)).
- **Preocupação Ambiental** João César Dotto expressou preocupação com a degradação ambiental da área, mencionando grandes derrubadas e queimadas em 2022 e 2023, que quase resultaram em incêndios florestais maiores ([01:15:28](#)). O Juiz Erik Farhat afirmou que essa preocupação ambiental é relevante e que a Juíza do processo já a conhece e tem em linha de consideração ([01:16:51](#)).
- **Exclusão de Outros Posseiros pelo Proprietário** - A Advogada Luana Ruiz confirmou que o proprietário, João César Dotto, não reconhece nenhum outro posseiro na área além do Sr. Chico do Centro Virgem, e que os levantamentos indicam a ausência de vestígios de posse antiga. Luana Ruiz questionou como a Comissão poderia ajudar a entender as possibilidades de diálogo, partindo da premissa de que o foco da parte autora é o cumprimento da reintegração de posse ([01:18:11](#)).
- **Proposta da Parte Autora para Desocupação Pacífica** - O Advogado Lucas Carvalho apresentou uma proposta para o cumprimento pacífico da reintegração de posse, sugerindo um prazo de 20 a 30 dias para o Incra realizar um cadastramento das famílias, permitindo que as pessoas se organizem para sair pacificamente em até 60 dias ([01:21:31](#)). Essa proposta visa a uma desocupação pacífica e mansa, evitando o uso da força policial ([01:23:41](#)).
- **Proposta do Incra para Realocação do Grupo Andirá** - A Advogada Luana Ruiz complementou a proposta de Lucas Carvalho, sugerindo que o Incra, com base nos levantamentos da Secretaria SEASDH, analise a possibilidade de realocar as 13 famílias do grupo do Andirá em um assentamento, com prioridade reconhecida pelo Poder Judiciário ([01:23:41](#)). Moisés Medeiros explicou que, embora o Incra não tenha normativos específicos para assentar ocupantes de áreas de invasão, o juízo poderia solicitar uma consulta para verificar a possibilidade de alocação em um futuro assentamento ([01:36:20](#)).
- **Levantamento e Logística para o Grupo Andirá** Jandyr Rosas confirmou que seu estudo identificou 13 famílias no grupo do Andirá, com marcação de pontos de GPS e identificação da comunidade, e que o relatório socioeconômico já contém os contatos de todas as famílias ([01:31:27](#)) ([01:46:22](#)). Francisco Pinheiro, morador da área, informou que o acesso ao Rio Andirá está comprometido pela água baixa, e a única forma de acesso é por terra, o que pode levar horas de caminhada, mas Rosimilson pode auxiliar na logística

(01:48:26).

- **Prazo para Levantamento do Incra** O Juiz Erik Farhat solicitou a Moisés Medeiros, do Incra, que fizesse uma checagem em 5 dias dos dados das 13 famílias do Andirá, utilizando a documentação elaborada por Jandyr Rosas (01:39:11). Lucas Carvalho e João César Dotto não viram impedimento para o Incra realizar o levantamento, mas ressaltaram a preocupação com o tempo e a necessidade de evitar novas invasões (01:43:03). Moisés Medeiros confirmou que o **levantamento das 13 famílias é possível no prazo de 5 dias** (01:43:53).
- **Próximos Passos e Comunicação com a Juíza** - O Juiz Relator, Erik Farhat, pontuou que as informações coletadas pelo Incra serão enviadas à Comissão para que se possa avançar uma segunda conversa, específica para o Grupo do Andirá (01:46:22). Também esclareceu que a Comissão atua como força auxiliar e que os atos da Comissão serão comunicados à Juíza, que, por sua vez, tem aguardado as deliberações antes de tomada de decisão no processo judicial (01:53:00). A Advogada Luana Ruiz solicitou que o Relatório da Comissão contivesse o consenso de fragmentação da Comissão em relação aos grupos do ramal e da terceira área, para que a Juíza tivesse liberdade para decidir e não ficasse aguardando a manifestação da Comissão sobre esses grupos (01:55:05). O Juiz Relator assegurou que as manifestações das partes ficaram registradas neste feito, mas que a Comissão não fecharia portas para futuras soluções conciliadas (01:56:13).
- **Considerações Finais da Audiência** O Juiz Relator observou que o relatório final depende da conclusão das diligências e afirmou que o ocorrido na audiência ficará gravado, além de resumido por escrito em ata. Igualmente, enfatizou o compromisso da atuação da equipe em manter as portas abertas para o diálogo, mesmo que algumas saídas pareçam inviáveis à primeira vista (01:57:29).
- **Encaminhamento para o Encerramento** O Juiz Relator agradeceu a presença e contribuição, destacando que, por acordo entre o INCRA e as famílias, representadas por Francisco, será realizado o levantamento dos elementos dentro do prazo estabelecido. Expressou a expectativa de futuras oportunidades para dar continuidade ao trabalho da Comissão com a participação de todos (01:57:29).

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Dr. Erik Farhat deu por encerrada a reunião, cuja Ata foi lavrada pela Secretária dos trabalhos, Adalcilene Pinheiro Araripe. ** Ata assinada digitalmente pelo presidente dos trabalhos e secretário. Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013 que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.*

Juiz de Direito Erik Farhat

Relator e membro da Comissão de Soluções Fundiárias

Adalcilene Pinheiro Araripe

Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias

Participantes

1. **Dr. Erik Farhat (Relator e membro da Comissão de Soluções Fundiárias)**
2. **Adalcilene Pinheiro Araripe (Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias)**
3. **Ana Paula da Silva Leite Souza (Assessora da Presidência do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC)**
4. **Anderson Medeiros**
5. **Eneida Ximenes Guerra (advogada e assessora jurídica do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC).**
6. **Dr. Lucas Vieira Carvalho (Advogado do Autor, OAB/AC 3456)**
7. **Fran Pinheiro**
8. **Francisco Pinheiro da Silva (morador da Colocação Castelo)**
9. **Jandyr Rosas (Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos- SEASDH)**
10. **João César Dotto (autor do processo)**
11. **Leila Maria Geromel Dotto (autora do processo)**
12. **Dr^a Luana Ruiz da Silva, Advogada do Autor, OAB/MT 12509)**
13. **Márcio Bleiner (Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)**
14. **Maria do Socorro Barbosa**
15. **Maria Silva**
16. **Moisés Barros de Medeiros (Conciliador Agrário, representando a Superintendência Regional do Incra no Acre-INCRA).**
17. **Roberto França Silva (Assessor da Presidência do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC)**
18. **Rosmilson Ferreira (Posseiro do Rio Andirá)**
19. **Willy (Assessor da Defensoria Pública na unidade de Porto Acre) E + alguns posseiros que assistiram a audiência na DPE).**



Documento assinado eletronicamente por **Erik da Fonseca Farhat, Juiz de Direito**, em 14/08/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalcilene Pinheiro Araripe, Assessor(a)**, em 14/08/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2172181** e o código CRC **A51AC473**.